



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Odnei Maria Martins Santurbano Professora**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00533451/2024-36

Interessado: Odnei Maria Martins Santurbano Professora

Assunto: EDITAL PATI - EE PROFª ODNEI MARIA MARTINS SANTURBANO

A Direção da EE Profª Odnei Maria Martins Santurbano, escola vinculada à Diretoria de Ensino – Região de Santo André, no uso de suas atribuições e em acordo com a Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024, torna público o presente Edital referente ao preenchimento de vaga de Professor de Apoio à Tecnologia e Inovação - PATI – para o Ensino Fundamental Anos Finais nesta Unidade Escolar.

Das atribuições:

Artigo 2º – São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia Inovação:

I – Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

II – Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.;

III – Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos

tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV – Dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

V – Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII – Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;

VIII – Informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

Artigo 3º – A carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, por unidade escolar, será de:

I – 20 (vinte) horas, para escola de tempo parcial com 1 (um) turno de funcionamento;

II – 40 (quarenta) horas, para escola de tempo parcial com 2 (dois) turnos de funcionamento;

III – 60 (sessenta) horas, para escola de tempo parcial com 3 (três) turnos de funcionamento.

IV – 20 (vinte) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em um único turno.

V – 40 (quarenta) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em dois ou mais turnos.

§1º – As atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverão ser assumidas:

1 – Nas escolas de tempo parcial, com número de classes inferior a 4 (quatro), pelo Professor do projeto da escola vinculadora e, na sua inexistência, pelo Coordenador de Gestão Pedagógica da escola vinculadora;

2 – Nas escolas do Programa Ensino Integral – PEI de até 10 (dez) classes, entre os profissionais da Equipe Gestora com apoio dos demais profissionais do magistério no Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.

§ 2º – A distribuição da carga horária previsto nos incisos deste artigo fica a cargo do Diretor da unidade escolar.

§ 3º – Para fins de definição de carga horária, de que trata este artigo, deve ser considerado as turmas da unidade que comportarão o projeto, incluindo às Classes de Educação de Jovens e Adultos – EJA, bem como as classes vinculadas, ou existentes por extensão, fora do prédio da escola a que se vinculam, administrativa e pedagogicamente.

§ 4º – O docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:

1 – 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

Dos requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação de acordo com a Resolução SEDUC – 15 de 29- 02-2024:

Ser docente vinculado à rede estadual de ensino, com habilitação ou, qualificação, nos termos da legislação pertinente e ter no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas.

✓ Procedimentos para a seleção:

A seleção cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino/ Educacional, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

✓ Da apresentação e entrega da proposta de trabalho:

A proposta deverá conter, além da identificação completa do interessado, breve descrição de sua trajetória escolar, de formação, de suas experiências profissionais, bem como, dos objetivos e das ações que pretende desenvolver.

✓ Da Vaga:

01 (uma) vaga (manhã) de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação para Ensino Fundamental II com carga horário de 20 horas para o período da manhã.

✓ Da entrega da proposta:

A proposta de trabalho deverá ser enviada por e-mail e921361a@educacao.sp.gov.br, até o dia 23/08/2024 em um único arquivo com a identificação do candidato.

Santo André, na data da assinatura digital.

EVANDRA DE FREITAS CAVIGNATO CUSTODIO
DIRETOR ESCOLAR



Documento assinado eletronicamente por **Evandra De Freitas Cavignato Custodio, Diretor Escolar**, em 06/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035736873** e o código CRC **6DCC1149**.